



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. CINTIA TEIXEIRA NARLIM, LUCAS RODRIGUES RAMOS E ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO.

3. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

3.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia de baixa complexidade, com base nas tabelas referenciais SINAPI, SEINFRA, SICRO e DER, mediante aplicação do maior percentual de desconto possível, com o objetivo de atender às demandas de reforma e manutenção predial das unidades de saúde do município de Atílio Vivacqua – ES.

3.2. Trata-se de execução de serviços contínuos.

3.3. Os serviços serão executados conforme demanda da Secretaria de Saúde.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua – ES** de realizar **serviços de engenharia de baixa complexidade para reformas e manutenções prediais** nas unidades de saúde do Alto Niterói, Antonio Orlando e Ambulatório Municipal de Atílio Vivacqua (AMA), com base nas tabelas públicas de referência (SINAPI, SEINFRA, SICRO e DER), sob critério de maior desconto. A medida justifica-se diante da **situação atual de deterioração estrutural** em diversas áreas dessas unidades, que compromete não apenas a **segurança e a salubridade** dos ambientes, mas também **a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população**. Foram constatadas deficiências como infiltrações, danos em instalações elétricas e hidráulicas, desgaste de pisos e coberturas, além de problemas que afetam a acessibilidade e o conforto de usuários e servidores. A realização das obras é essencial para **garantir o funcionamento adequado e seguro das unidades**, atendendo aos princípios constitucionais da **eficiência, da continuidade dos serviços públicos e da dignidade da pessoa humana**. Ademais, a contratação em lote único, por meio de **adesão à Ata de Registro de Preços nº 066/2024, do Processo Licitatório nº 050/2024 (Pregão Eletrônico nº 046/2024), do Consórcio CIM Jequitinhonha**, proporciona significativa **economicidade e celeridade processual**, além de assegurar a execução por empresa já habilitada tecnicamente — **Thompson e Duarte Engenharia Ltda** —, com experiência comprovada. Portanto, a contratação é **estratégica, necessária e vantajosa** para o município, representando um investimento na **melhoria da infraestrutura da saúde pública**, na **valorização dos profissionais de saúde**, na **redução de riscos legais e operacionais**, e no **atendimento digno e eficiente à população**.

5. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

5.1. Deverá ser concedida a Garantia mínima de 5 anos para a solidez e segurança da obra (art. 618



do Código Civil).

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1. O prazo máximo para execução será aquele definido na ordem de serviço, onde estará detalhado os serviços, as planilhas e demais documentos necessários.

6.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante.

6.3. O recebimento do objeto será de competência dos Gestores e Fiscais do contrato juntamente com o Setor de Engenharia que atestará as etapas concluídas de cada serviço solicitado.

6.4. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e demais peculiaridades que forem apontadas.

6.6. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

6.7. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais/produtos/equipamentos/serviços com as especificações descritas neste Termo.

6.8. O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

6.9. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material/produto/equipamento/serviço recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Almojarifado.

6.10. Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

6.11. A Unidade Solicitante poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

7. DA SUBSTITUIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

7.1 O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação, com embalagem violada, com defeito ou material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a contratante.

7.2 Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a contratada, para que proceda a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.



8. AMOSTRAS

8.1. Não se aplica.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto do presente Termo de Referência.

9.2. Entregar e prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

9.3. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, como estabelece o Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato como estabelece o Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto.

9.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas.

9.10. A empresa contratada deverá manter, durante todo o período contratual, um número suficiente de equipamentos e profissionais especializados para a realização dos serviços dentro dos prazos definidos no edital.

9.11. Durante a execução das atividades, será obrigatório o uso de materiais e insumos genuínos ou recomendados pelos fabricantes, com configuração idêntica ou superior às especificadas, garantindo a qualidade e durabilidade dos serviços prestados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da contratada, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o



seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

- 10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 10.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.
- 10.4. Efetuar o pagamento contratada na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções contidas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através de transferência/ordem bancaria, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

Atílio Vivacqua/ES, 25 de abril de 2025.

Cintia Teixeira Narlim
GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Lucas Rodrigues Ramos
ENGENHEIRO CIVIL

Andrea Pricila Teixeira Carvalho
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SEMSA - SEMSA - PMAV

assinado em 25/04/2025 10:20:34 -03:00

LUCAS RODRIGUES RAMOS

ENGENHEIRO CIVIL

SEMUR/NENG - SEMUR - PMAV

assinado em 29/04/2025 08:02:38 -03:00

CINTIA TEIXEIRA NARLIM

GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

SEMSA/NGFMS - SEMSA - PMAV

assinado em 25/04/2025 10:22:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/04/2025 08:02:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por WILLIAM DE ARAUJO CONSTANTINO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - SEMAF/NLIC - SEMAF - PMAV)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SVC4XV>